



Doutor Maurício Cardoso - RS
COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO

Fl 230
PB

CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/ 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000001/ 2026.

MODALIDADE – (CCP) Concorrência Presencial Lei 14.133/21.

As partes abaixo qualificadas e identificadas em comunhão de vontade e interesses celebram o presente contrato, obedecidas as formalidades de lei e solenidades próprias, nas seguintes cláusulas e condições:

AS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro, 967, cidade e município de Doutor Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob nº 92465210/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito **LAURI JOSÉ ELY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Inhacorá, 475, nesta cidade, com inscrição no CIC sob nº 262.337.030-34, cédula de identidade civil RG nº 1015253519/ SSP/RS., neste instrumento denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA pessoa jurídica, sendo empresa brasileira, com sede na AV DUQUE DE CAXIAS Nº 698, SALA 01 na cidade e município de PALMITINHO-RS, com inscrição no CGC/MF nº 03.145.493/0001-46 neste ato representado por **JOÃO VIANEI BONAFÉ** inscrito no CPF nº 422.374.910-20 residente e domiciliado na cidade e município de PALMITINHO-RS, denominado neste instrumento de **CONTRATADO..**

EMBASAMENTO LEGAL.

O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei Federal nº 14.133/21, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no Edital do processo licitatório nº 001/2026 – modalidade – Concorrência, que é parte integrante deste instrumento.

OBJETO DO CONTRATO:

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de ampliação de garagem de estacionamento e sala de motoristas da UBS, em conformidade com a Portaria SES nº 962/2025, conforme especificações técnicas detalhadas no memorial descritivo, plantas, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao edital.

CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA							Total do fornecedor
03.145.493/0001-46							148.720,98

Relação dos Itens:

Lote	Item	Qtidade	Descrição	Marca	Unidade	Valor Item	Total Item
0000	001	1,00	28316 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		UN	148.720,98	148.720,98

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE GARAGEM DE ESTACIONAMENTO E SALA DE MOTORISTAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA SES Nº 962/2025, PLANO DE TRABALHO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS EM ANEXO.

1. INFRAESTUTURA

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
AF_09/2023 – 1,18 M3

Usuário/Matricula: MARCIANE TAIS AMES/99999999 - Sistema de Compras e Licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

Fl 229
JTB

1.1.2. DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – 0,40 M3

1.1.3. DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – 5,13 M3

1.1.4. REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – 8,60 M

1.1.5. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – 5,90 M2

1.1.6. REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – 1,40 M2

1.1.7. REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – 1,68 M2

1.1.8. REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 – 201,27 M2

1.2. INFRAESTRUTURA

1.2.1. ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024 – 2,34 M3

1.2.2. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 - 3,43 M3

1.2.3. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022 – 103,76 KG

1.2.4. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020 – 8,55 M2

1.2.5. ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 – 77,58 KG

1.2.6. CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024 – 2,34 M3

1.3. SUPRAESTRUTURA

1.3.1. ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM – MONTAGEM. AF_06/2022 – 133,34 KG



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

F228
JS

1.3.2. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020 – 20,79 M2

1.3.3. ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 – 1,65 M3

1.3.4. CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS – 1,89 M3

1.3.5. LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 – 20,64 M2

1.3.6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 – 57,22 M2

1.3.7. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 – 135,87 M2

1.3.8. ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 – 2,29 M3

1.3.9. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024 - 1,77 M3

1.3.10. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019 – 3,54 M3

1.3.11. CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021 – 35,41 M2

1.4. REVESTIMENTO CERÂMICO

1.4.1. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE – 20,72 M2

1.4.2. REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE – 28,35 M2

1.5. PINTURA



Doutor Mauricio Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

Fl. 227
JP

1.5.1. APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS.
AF_03/2024 - 135,08 M2

1.5.2. PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 – 228,88 M2

1.6. TELHADO SALA MOTORISTAS

1.6.1. TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 – 26,87 M2

1.6.2. TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 – 26,87 M2

1.6.3. CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 – 7 M

1.7. PISO EXTERNO

1.7.1. PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 – 14,77 M2

1.8. COBERTURA EXTERNA VEÍCULOS

1.8.1. ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIL U 75 X 2 E PERFIL U 68 X 2 COM TERÇAS EM PERFIL ENRIJECIDO 75 X 2 E ALUZINCO NORMAL 0,50 SEM PINTURA. POSTES DE SUSTENÇÃO EM PERFIL ENRIJECIDO 75 X 2 DUPLO. CALHA EM ALUZINCO 0,50 CORTE 300. PINTURA DA ESTRUTURA EM PREEME CINZA – 205,41

1.8.2. FECHAMENTO DE OITÃO EM PERFIL U 68 X 2 E ALUZINCO NORMAL 0,50 – 28,00

1.9. HIDROSSANITÁRIO

1.9.1. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUBRAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 – 35,00 M

1.9.2. TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 – 3,00 UN

1.9.3. CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 – 5,00 UN

1.9.4. TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 – 42,00 M



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

Fl 226
JB

1.9.5. TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 – 2,00 UN

1.9.6. CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 – 5,00 UN

1.9.7. TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022 – 10,50 M

1.10. ELÉTRICO

1.10.1. TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 – 1,00 UN

1.10.2. TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 – 4,00 UN

1.10.3. TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 – 1,00 UN

1.10.4. INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 – 1,00 UN

1.10.5. AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE – 1,00 UN

1.10.6. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 – 1,00 UN

1.10.7. LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024 – 3,00 UN

1.10.8. PLAFOM PVC E LAMPADA BULBO LED 75W, 6500 K – 5,00

1.10.9. ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 - 63,00 M

1.10.10. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 – 42,00 M

1.10.11. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023 – 382,00 M



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

Fl 225
JB

1.11. ESQUADRIAS

1.11.1. JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), COM BANDEIRA, BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 150X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024 – 1,80 M2

1.11.2. PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 – 1,68 M2

1.12. PLACA DE OBRA CONFORME MODELO SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PRIMEIRA: Ficam as partes Contratantes obrigadas ao cumprimento das obrigações ora assumidas, devendo cumpri-las em sua totalidade, de modo a preservar a boa relação contratual e respeito aos preceitos de ordem legal, estabelecidos na Lei Federal nº14.133/2021.

FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

SEGUNDA: A execução da presente relação contratual ocorrerá com a realização dos serviços, observando fielmente o memorial descritivo, plantas, planilhas, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, até o dia **30 de setembro de 2026**, podendo haver prorrogação, com base em permissivo legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada fica obrigada a apresentar na data da assinatura deste contrato a relação dos trabalhadores e ART de execução da obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Coletivos- EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs a todos os seus empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço.

DA GARANTIA DOS BENS:

TERCEIRA: A Contratada fica obrigada a garantir a entrega dos bens e a realização dos serviços, bem assim garantir sua qualidade, dentro dos preceitos estabelecidos em lei e constantes do edital integrante deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município se reserva o direito de a qualquer momento proceder a análise dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações específicas.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

QUARTA: A contratação acima especificada atinge o montante de **148.720,98 CENTO E QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS** sendo que o pagamento será efetuado 05 (cinco) dias após laudo de ateste do fiscal, conforme cronograma de execução, mediante nota fiscal que deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência e o número da Portaria SES 962/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado após apresentação dos seguintes documentos:

- a) Notas fiscais e ateste do Fiscal responsável;
- b) Cópias das Guias da Previdência Social – GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por tempo de serviços – FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida ou Comprovante de pagamento mensal dos funcionários.
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e FGTS, mediante a apresentação das Certidões



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

F1 224
JB

Negativas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Do valor do serviço o Município reterá as contribuições previdenciárias, sociais e fiscais cabíveis e de sua competência.

PARÁGRAFO QUARTO: Os valores serão reajustados com base no índice IGPM, a contar da data do orçamento estimado, ou seja, 25 de abril de 2025.

QUINTA: Os pagamentos relativos a esta relação contratual estão contemplados e correrão por conta da dotação orçamentária nº: 4490 51 00 00 00 (727-193) - Obras e instalações.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

SEXTA: São obrigações do **CONTRATANTE:**

1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SÉTIMA: São obrigações da **CONTRATADA:**

1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
3. Quando o objeto versar sobre a realização de obra, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
7. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo ajuste com **CONTRATANTE**.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

OITAVA: A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 3360/2023 que "Disciplina a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato", conforme Lei Federal nº 14.133/2021".

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado para tal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

Fl 223
JB

próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

DAS PENALIDADES:

NONA: A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. Multa, no percentual de 2% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
 - 3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
 - 4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- f) Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
- g) A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



Doutor Maurício Cardoso - RS

COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO

Fl 222
JB

DECIMA: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

19.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

DO FORO CONTRATUAL:

DÉCIMA PRIMEIRA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Horizontina, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, as partes contratantes, bem como duas testemunhas.

Doutor Maurício Cardoso, 11 de março de 2026

LAURI JOSE

ELY:26233703034

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO

LAURI JOSÉ ELY - Prefeito Municipal

Testemunhas

Tatiane Berres

CPF: 018.339.650-27

Assinado de forma digital por
LAURI JOSE ELY:26233703034
Dados: 2026.03.11 08:57:52 -03'00'

CONSTRUTORA E
INCORPORADORA
PALMITINHO
LTDA:03145493000146

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA PALMITINHO
LTDA:03145493000146
Dados: 2026.03.11 09:46:41
-03'00'

CONTRATADO

CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO

LTDA

Representante Legal - JOÃO VIANEIBONAFÉ

Jonata G. O. Nass

CPF: 016.153.930-05